Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 18/2021

Nº _____

DESPACHO

EMENTA:
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 159 E ACRESCENTA O § 5º E SEUS INCISOS AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 18/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar 18/2021 do Prefeito Municipal e acrescenta o § 5º e seus incisos ao artigo 159, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 - ... *omissis* ...

§ 5º. A Divisão de Promoção da Igualdade Racial compete:

I - Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da população negra, dentre outros segmentos raciais e étnicos do município de Ribeirão Preto e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania e da igualdade entre as diversas etnias;

II - Prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de igualdade racial e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às raças e etnias;

III - Efetuar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMDEPIR;

IV - Dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à população negra e outros segmentos raciais e étnicos em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo público, no âmbito de sua atuação;

VI - Prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito à promoção da igualdade racial;

VII - Acompanhar o cumprimento da legislação e políticas públicas que assegurem os direitos da população negra e outros segmentos raciais e étnicos;

VIII - Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população negra e outros segmentos raciais;

IX - Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto de promoção da igualdade racial, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

X - Executar, em âmbito municipal, programas voltados à implementação de políticas de ações afirmativas visando a promoção da igualdade e a garantia dos direitos da população negra, através de uma abordagem intersetorial, dialogando com as diversas áreas do governo, a exemplo de saúde, educação, segurança, trabalho e cultura.

XI - Conduzir ações e projetos voltados para o combate ao Racismo Institucional nos órgãos governamentais;

XII - Conduzir ações e projetos voltados para o enfrentamento e prevenção do racismo e demais formas de intolerância;

XIII - Conduzir ações e projetos voltados para o enfrentamento e prevenção do racismo e demais formas de intolerância;

XIV - Promover ações que visem o apoio à juventude negra;

XV - Manter diálogo e acompanhamento de projetos e demandas de entidades do movimento negro;

XVI - Implementar as ações previstas no Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010;

XVII - Formular, propor e articular políticas de promoção da igualdade de gênero, inclusive em conjunto com as secretarias, coordenadorias e demais órgãos da administração municipal;

XVIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Sala de sessões, 22 de abril de 2021.

RAMON FAUSTINO

VEREADOR E CO-VEREADORES DO

MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES

JUSTIFICATIVA

Para que o Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial proposto no PL 18/2021 seja de fato efetivo para a população ribeirão pretana como um todo, é preciso que haja em primeiro lugar o devido respeito com as causas do povo negro, diante disso requeremos que a emenda proposta seja aprovada por esta Casa de Leis, a Casa do Povo, pelo preciosos fatos que em seguida arguimos como defesa irrefutável de sua necessidade.

No ano de 2001 aconteceu na África do Sul na cidade de Durban, a ***Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Relacionada***, deste encontro promovido pela ONU, o racismo no Brasil em particular, foi revelado ao mundo de forma explícita, isto porque a delegação enviada para representar o país era composta de membros ativos do Movimento Negro, sendo eles militantes de base, intelectuais, políticos, mulheres e homens negros falando e sendo ouvidos em suas especificidades e, explicando ao mundo o racismo estrutura toda a sociedade brasileira, revelando o engodo da democracia racial, que ainda hoje nos tentam vender como verdade.

Passados doze anos da Conferência de Durban, a ONU por meio da resolução 68/237 cujo escopo é "reforçar a cooperação nacional, regional e internacional em relação ao pleno aproveitamento dos direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos de pessoas de afrodescendentes, bem como sua participação plena e igualitária em todos os aspectos da sociedade"[1], institui a ***Década Internacional de Afrodescendentes*** que compreendendo o período entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024, cujo o tema é: "Reconhecimento, Justiça e Desenvolvimento", ou seja, o Brasil é signatário de diversas políticas de promoção da igualdade racial além de ser um direito reconhecido na *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, não se trata de um favor.

Entendemos assim que uma cidade "Global e Acolhedora" pode assumir a responsabilidade de não se manter no conservadorismo e entrar no trem da história como uma cidade que sim, foi construída por mãos escravizadas, mas, que hoje reconhece toda a importância desse povo que com toda a sua tecnologia na arquitetura, saberes medicinais, na construção, metalurgia, deram vida e grandeza à cidade de Ribeirão Preto.

Ramon Faustino

RAMON FAUSTINO

VEREADOR E CO-VEREADORES DO

MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES

1. Rerência: https://decada-afro-onu.org/index.shtml